# CDL em AÇÃO

CDL Uberlândia
AGOSTO | 2019


**CDL APRESENTA PESQUISA SOBRE CRIMINALIDADE**
PAG.4

**LEGISLAÇÃO EM PAUTA: ATESTADO MÉDICO**
PAG.8

## PARTICIPE DA SEMANA DO BRASIL

*Essa ação nacional incentivada pelo governo precisa da sua participação para movimentar a nossa economia.*

PAG.7

## DIRETORIA 2018/2022

Presidente
**Cícero Heraldo Oliveira Novaes**
1º Vice Presidente
**Roberto Moraes Resende**
2º Vice Presidente
**Orlandina Guimarães Pires**
Vice Presidente Administrativo Financeiro
**Humberto Gláucio Jardim**
Diretor de Alianças e Parcerias
**Oswaldo Luiz Pereira**
Diretor de Câmaras Setoriais
**Júlio César Ribeiro**
Diretor de Centros Comerciais
**José Neuton dos Reis Ângelo**
Diretor Educação Corporativa
**Luciano de Carvalho Aguiar**
Diretor de Inovação Empresarial
**Ricardo Siqueira Monteiro**
Diretor Jurídico
**Carlos Humberto Guimarães Loureiro**
Diretor Logística e Transporte
**Amarildo Roberto Rocha**
Diretor de Marketing
**Eduardo Santos de Oliveira**
Diretor de Mobilização
**Mauro Lúcio Rodrigues**
Diretor Relações com o poder público
**Marcelo Marques Espíndola**
Diretor Relações Institucionais e Eventos
**Raquel Ribeiro Paes Leme**
Diretor de Tecnologia e Informação
**Marcello Cruz Rezende**
Diretor de Saúde e Seguridade
**Edson Pereira Nunes Júnior**
Diretor de Soluções Empresariais
**Sergio Gallo Ruivo**

1º Conselheiro Fiscal Efetivo
**Valdir Carlos de Oliveira**
2º Conselheiro Fiscal Efetivo
**Benedito Torres**
3º Conselheiro Fiscal Efetivo
**Eduardo Vieira Attiê**
1º Conselheiro Fiscal Suplente
**Gilberto Santos de Moura**
2º Conselheiro Fiscal Suplente
**Terezinha Sturino Carvalho**
3º Conselheiro Fiscal Suplente
**Adriana Guerreiro dos Reis Ângelo Souza**

## EXPEDIENTE

CDL EM AÇÃO
AGOSTO|2019

MARKETING
(34) 3239-3465
marketing@cdludi.org.br

COMUNICAÇÃO
(34) 3239-3469
comunicação@cdludi.org.br

SERIFA COMUNICAÇÃO
(34) 3234-6084
assessoria@serifacomunicacao.com.br
Tiragem: 3.500 exemplares

Fique por dentro das principais notícias a qualquer momento e em qualquer lugar.

**Acesse:**
**www.cdludi.org.br**

SEMANA DO BRASIL

CDL Uberlândia

Os melhores **DESCONTOS** você encontra **AQUI!**

## PARTICIPE DA SEMANA DO BRASIL!

*Essa ação nacional incentivada pelo governo precisa da sua participação para movimentar a nossa economia.*

*Com o seu apoio, iremos aquecer um mês historicamente fraco para o comércio, lançando descontos exclusivos, promoções especiais e divulgação em território nacional.*

*Abrace essa oportunidade de aumentar as vendas e criar uma nova tradição nacional para o varejo.*

*Identifique sua loja com este cartaz da* ***Semana do Brasil*** *para que o consumidor saiba que a sua empresa aderiu à ação e oferece descontos e promoções. Entre em contato com a CDL e solicite o seu cartaz.*

*Para baixar gratuitamente outras peças de comunicação e receber o nosso e-Book* ***10 DICAS PARA VENDER MAIS NA SEMANA DO BRASIL****, acesse o site* ***www.cdludi.org.br*** *e clique no banner* ***SEMANA DO BRASIL***

Sistema CNDL

CNDL FCDL CDL SPC BRASIL

# CDL APRESENTA PESQUISA SOBRE CRIMINALIDADE NAS EMPRESAS E COMÉRCIOS DA CIDADE

A diretoria da CDL Uberlândia reuniu no dia 20 de agosto, o presidente da Câmara Municipal, Hélio Ferraz; o comandante da 9ª RISP, Cláudio Vitor Rodrigues Rocha; o delegado-chefe de Polícia Civil, Marcos Tadeu de Brito Brandão; o secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, João Batista Ferreira Júnior e diretores da entidade para discutir e sugerir ações para coibir o aumento do índice de criminalidade em Uberlândia, em especial, nas empresas.

Para dar início à discussão, a CDL apresentou a pesquisa realizada pela entidade entre os dias 14 e 18 de agosto, com foco nos segmentos de serviço (46%) e comércio (54%).

O levantamento apontou que 64,3% dos entrevistados relataram terem sido vítimas de roubos, furtos ou assaltos nesse primeiro semestre de 2019. Desse grupo, 54,8% narraram o ocorrido uma vez no ano, 19% foram assaltados duas vezes, 6% foram vítimas três vezes e 20,2% já foram surpreendidos por ações criminosas quatro ou mais vezes.

Sobre qual foi o procedimento adotado pelos entrevistados frente à situação, 58,9% fizeram boletim de ocorrência e 41,1% não seguiram o procedimento de documentar a notícia do crime, principalmente pelo desgaste, tempo gasto na realização do B.O e descrença em recuperar os itens roubados. A propósito, 94,4% dos entrevistados assaltados não conseguiram reaver os bens roubados e 95,6% alegaram que os criminosos não foram identificados e presos.

Entre os itens mais roubados estão: equipamentos e eletrônicos (34,8%), dinheiro (21,7%), mercadorias (21,7%) veículos (6,5%) e outros objetos (15,3%), como: motos e peças de motocicleta, câmeras de vigilância, ferramentas e maquinários, bicicletas, caixas de som, etc.

Ainda de acordo com o levantamento, 61,1% dos assaltos ou furtos aconteceram em horário comercial, 32,6% durante a noite ou madrugada e 6,3% aos finais de semana e feriados.

A maior parte dos casos aconteceu sem o uso de armas (78,9%). Já a maioria das vítimas de assalto à mão armada (21,1%), afirma não ter sofrido violência física durante a ação de criminosos (92,6%).

"Precisamos fazer com que as empresas se sintam seguras para conduzirem seus negócios em um ambiente menos hostil e mais acolhedor. O Estado não provê com rigor ações para combater a criminalidade e a raiz do problema está na atual legislação, que protege o criminoso e coloca em risco a sociedade. É necessário aumentar a prevenção e a repressão contra o crime no curto prazo, até que as providências para as modificações na lei ou mesmo na Constituição sejam tomadas. O papel da imprensa também é fundamental para conscientizar a população e para pressionar os membros do Legislativo, para que alterem as leis", afirmou o presidente da CDL Uberlândia, Cícero Heraldo Novaes.

Confira o infográfico da pesquisa:

*Pesquisa*

# SEGURANÇA

## Qual seu segmento?

COMÉRCIO 54% | 46% SERVIÇO

**Sua empresa já foi vítima de roubo, furto ou assalto em 2019?**

64,3% SIM — 35,7% NÃO

**Se sim, quantas vezes?**

1: 54,8% — 2: 19% — 3: 6% — 4 ou mais: 20,2%

**O roubo aconteceu em qual ambiente?**

16,1% na rua — 80,6% na empresa — 3,3% em casa

**Os bens furtados foram recuperados?**

5,6% SIM — 94,4% NÃO

**O assaltante foi identificado e preso?**

4,4% SIM — 95,6% NÃO

**Você foi vítima de furto ou assalto à mão armada?**

78,9% SIM — 21,1% NÃO

**Você fez boletim de ocorrência?**

58,9% SIM — 41,1% NÃO

**Quando o assalto ou furto aconteceu?**

61,1% Horário Comercial — 32,6% Noite/ Madrugada — 6,3% Final de Semana/ Feriado

**Quais itens da empresa foram roubados?**

6,5% veículos
21,7% mercadoria
15,3% outros
21,7% dinheiro
34,8% equipamentos

**Houve vítimas?**

8,5% SIM — 91,5% NÃO

**Houve violência física?**

7% SIM — 93% NÃO

**Você tem conhecimento de outra empresa que passou por essa situação em 2019?**

9,5% NÃO — 90,5% SIM

**Como você avalia o policiamento da sua região/bairro?**

13,7% — 57,3% — 27,4% — 1,6%

**Como você avalia a segurança pública na cidade de Uberlândia?**

16,1% — 41,1% — 42,7% — 0%

CDL Uberlândia

# CDL EM AÇÃO

## WORKSHOP DE LICITAÇÕES

Fotos: Marketing CDL

Realizamos no último mês, o Workshop gratuito Licitações Públicas – Como vender para o governo de forma Lícita e Segura.

O evento contou com a presença de grandes autoridades no assunto que esclareceram as principais dúvidas sobre processos de licitação. Estiveram conosco, o especialista em Processos Licitatórios e Contratos Públicos, Luís Segundo; o advogado especialista em contratos públicos, Dr. Paulo Henrique Caetano Meneses; o especialista em analise tributária de micro e pequenas empresas, com vasta experiência em documentação para licitações, Eduardo Garcia Dutra Junior e o presidente do Observatório Social do Brasil – Uberlândia, Vladimir Rodrigues de Queiroz.

Durante o evento, temas como: fases do processo licitatório, benefícios das micro e pequenas empresas; como executar o contrato de forma lícita e segura e as principais irregularidades e sanções foram abordados.

Agradecemos a participação dos empresários que estiveram presentes e desejamos que as informações compartilhadas tragam grandes oportunidades de negócio.

## FEIRA DO ESTÁGIO

A Fundação CDL realizou no último dia 20, a primeira edição da Feira do Estágio, uma iniciativa da instituição para reduzir o índice de desemprego em nossa cidade e aquecer o mercado de trabalho.

Mais de 500 estudantes e profissionais que buscam oportunidades de estágio estiveram no evento para acessarem as oportunidades, cadastrarem seus currículos e aprenderem mais sobre as competências exigidas pelo atual mercado trabalho por meio de um ciclo de palestras que contou com a presença de grandes especialistas.

Nessa edição, recebemos a coach com mais de 22 anos de experiência em liderança e gestão de negócios, Daniela Vilela, que ministrou a palestra "Planejamento de Carreira e Sucesso Profissional". Também estiveram conosco, a analista master training em perfil comportamental, coach e diretora executiva, Soraya Modesto, com o tema "Autoliderança" e o psicólogo e teólogo com mais de 9 anos de experiência na área de treinamento e desenvolvimento humano, Diego Rodrigues Sousa com o tema "Inteligência Emocional das Relações de Trabalho".

O formato de feira trouxe uma oportunidade ímpar de reunir empresas e empregadores em um único lugar. Além das 20 empresas expositoras, a Fundação CDL divulgou mais de 100 vagas do programa CDL Estágio.

Fotos: Marketing CDL

# A ERA DO DINHEIRO DIGITAL

Em pouquíssimo tempo, carteiras serão objetos para colecionadores. Primeiro, foi o desaparecimento progressivo dos cheques; depois, as notas de dinheiro perderam protagonismo para os cartões; agora é a vez do modelo de plástico ficar obsoleto.

Desde o "boom" da Fintechs, empresas que otimizam serviços do sistema financeiro, o consumidor aderiu às transações on-line pela proposta bem-sucedida de simplificação e redução de custos, afinal, abrir uma conta e gerir recursos através de um aplicativo é muito mais atrativo que enfrentar filas e toda a burocracia das instituições físicas.

Acompanhando esse movimento promissor, as grandes varejistas já lançaram suas próprias versões do serviço e hoje possuem grandes representantes surfando na onda digital, como é o caso da Riachuelo, Casas Bahia, PontoFrio, Americanas e Submarino.

Um passo à frente dessa transformação estão os países que já consolidaram sistemas que dispensam a existência de conta bancária.

Pagamentos por aproximação via Wearables, com pulseiras, relógios e celulares ou Peer-to-peer, realizado entre duas pessoas via QR Codes, já dominam os grandes mercados. Aliás, o último modelo representa 70% das transações na China, berço das maiores plataformas de pagamento móveis do mundo, como é o caso da Alipay, do Alibaba Group e da WeChat Pay, que agrega diversos serviços digitais em um único aplicativo.

E por falar em plataformas digitais, talvez o maior divisor de águas dessa revolução financeira aconteça no próximo ano. O Facebook lançará em 2020, a Libra, sua moeda própria com atuação global.
Como todo dinheiro que precisa de valor e estabilidade para rodar sem oscilações bruscas, a estratégia de Mark Zuckerberg foi criar uma fundação sem fins lucrativos, responsável por cuidar do seu lastro. Além do Facebook, entre os membros-fundadores estão gigantes como a Visa, Mastercard, PayPal, Uber, Spotify e eBay, que injetaram, no mínimo, U$10 milhões para compor o lastro da moeda. O objetivo é arrecadar U$1 bilhão até 2020.

Uma economia universal que eliminará tarifas bancárias e intermediários. A era do dinheiro digital chegou.

# LEGISLAÇÃO EM PAUTA: ATESTADO MÉDICO

O atestado médico ainda é um tema que gera muitas dúvidas entre empregadores e empregados. O documento legal que justifica faltas ou afastamentos do trabalhador em função de problemas de saúde, precisa ser entendido na essência para que a sua utilização seja responsável, assim como direitos e deveres, preservados.

Para sanar as principais questões levantadas por nossos associados, entrevistamos o advogado, militante na área trabalhista, Renato Rezende Aleixo, sócio do escritório Aleixo e Rezende Advogados Associados.

O escritório atua há mais de 20 anos nas áreas de direito cível e trabalhista, tanto no consultivo como no contencioso, e está localizado na Rua General Osório, nº505 – Uberlândia. Telefone para contato: (34) 3210-8081.

**Existe um prazo determinado para o empregado entregar o atestado médico ao empregador?**

Existe uma lacuna na legislação em relação ao prazo que o empregado tem para entregar o atestado médico ao empregador. Em razão da falta de um parâmetro legal bem definido, tal prazo pode ser fixado por meio de normas coletivas ou, não havendo disposição na norma coletiva, o empregador pode fixar o prazo por meio de regulamento interno ou as partes podem convencionar o prazo em cláusula estabelecida no contrato de trabalho.

Persistindo a omissão quanto ao prazo, ou seja, inexistindo disposição em norma coletiva, no regulamento interno ou no contrato de trabalho, tem-se entendido como aceitável o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, porém a situação deve ser analisada caso a caso com base na razoabilidade.
O atestado médico pode ser entregue ao empregador pelo próprio empregado ou por terceiro, sendo recomendável a obtenção de um recibo para comprovação da comunicação/entrega do atestado.
Caso a empresa possua atendimento médico próprio ou conveniado, é necessário que o empregado submeta à sua apreciação o abono das faltas, nos termos do art. 60, §§3º e 4º, da Lei 8.213/91 e das súmulas 15 e 282 do TST.

A legislação não limita a quantidade de atestados que podem ser entregues, mas nos casos de afastamentos superiores a 15 (quinze) dias consecutivos o empregador deve encaminhar o empregado à perícia médica da Previdência Social – nos termos do art. 60, §4º, da lei nº 8.213/91.
O empregado que receber da Previdência Social prestações de acidente de trabalho ou auxílio-doença por mais de 06 (seis) meses, mesmo descontínuos, durante o período aquisitivo das férias, perderá o direito às férias – nos termos do art. 133, IV, da CLT.

**O atestado também é válido em casos de consultas de rotina?**

É importante verificar se os acordos ou convenções coletivas da categoria tratam especificamente do assunto.

A letra da lei (art. 6º, §1º-f, da lei 605/49 e art. 12, "f", do Decreto 27.048/49) prevê como justificativa para a falta a doença do empregado, devidamente comprovada. A comprovação da doença se dá por atestado médico emitido por instituição da previdência social a que estiver filiado o empregado, e, na falta deste e sucessivamente, de médico do Serviço Social do Comércio ou da Indústria; de médico da empresa ou por ela designado; de médico a serviço de representação federal, estadual ou municipal incumbido de assuntos de higiene ou de saúde pública; ou não existindo estes, na localidade em que trabalhar, de médico de sua escolha (art. 6º, §2º, da lei 605/49 e art. 12, §1º, do Decreto 27.048/49).

A CLT trata das gestantes em artigo específico, onde garante à empregada a dispensa no horário de trabalho para consultas médicas e exames complementares, sem prejuízo do salário e demais direito, podendo se ausentar pelo tempo que for necessário, estabelecendo o mínimo de seis consultas/exames.

Com relação aos demais empregados, a lei 13.767/18

(reforma trabalhista) incluiu o inciso "XII" no art. 473 da CLT, tratando especificamente da consulta apenas nos casos de realização de exames **preventivos de câncer,** quando o empregado pode deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário por até 03 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, desde que devidamente comprovados.

Nos demais caso de consultas de rotina do empregado, embora não haja previsão legal que justifique as faltas (pois inexiste doença, tratando-se apenas de exame periódico sem urgência médica ou imprevistos), a jurisprudência tem equiparado a situação à ausência por motivo de doença, em razão do direito à saúde previsto no art. 6º da Constituição Federal.

Nesses casos, se o atestado médico não indicar o afastamento do trabalhador pelo período superior ao tempo de consulta, não há obrigação do empregador em abonar as horas não trabalhadas, pois o empregado poderia comparecer ao trabalho no período em que não estava consultando. Portanto, neste caso, a validade do atestado é apenas para justificar o período em que o trabalhador estava na consulta, não servindo para o período que a exceda (conforme entendimento da desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais EMILIA FACCHINI, como relatora no julgamento do recurso ordinário 0011416-53.2015.5.03.0026 pela terceira turma).

Recomenda-se ao empregado que agende seu atendimento para um horário compatível com seus períodos de folga, ou que acorde previamente com seu empregador nos casos de impossibilidade de alteração de horário.

### O atestado é válido em situações de ausência do trabalho para acompanhar filhos ou pais ao médico?

Ressalto, novamente, a importância de verificar se os acordos ou convenções coletivas da categoria tratam especificamente do assunto.
A legislação é clara com relação aos filhos. Tal situação está descrita no art. 473, XI, da CLT:

> *"Art. 473 - O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:*
> *(...)*
> *XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica."*

O dispositivo legal visa dar efetividade ao dever de assegurar à criança o direito à saúde previsto no art. 227 da Constituição Federal, bem como o dever dos pais em criar os filhos menores (art. 229 da Constituição Federal), e no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 4º da lei 8.069/90). Citamos:

**1**

> *"Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.*
> *(...)*
> *Art. 229.* ***Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores****, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade." – vide Constituição Federal.*
>
> *"Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária." – vide lei 8.069/90.*

Desta forma, o empregado pode deixar de comparecer ao serviço por 01 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 06 (seis) anos em consulta médica.
A lei também autoriza o empregado a acompanhar a esposa/companheira grávida em consultas médicas e exames complementares durante o período de gestação. Tal autorização consta no art. 473, X, da CLT.

Com relação ao acompanhamento dos pais, não há tratamento específico na lei, cabendo utilizar a razoabilidade, uma vez que a Constituição Federal estabelece o dever dos filhos em ajudar e amparar os pais na enfermidade, bem como da família em amparar os idosos (arts. 229 e 230 da Constituição Federal).

Além disto, a lei 10.741/03 (estatuto do idoso) assegura ao idoso, internado ou em observação, o direito de um acompanhante em tempo integral. Citamos o art. 16 da referida lei:

Em razão de não haver regra trabalhista específica nestes casos, não há um posicionamento consolidado na jurisprudência e, por isso, situações idênticas podem gerar resultados diferentes. Daí a necessidade de se analisar caso a caso com base na razoabilidade.

### 2 Quais informações devem estar descritas no atestado médico para que ele seja aceito pelo empregador?

O Conselho Federal de Medicina, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 3.268/57, normatizou a emissão de atestados médicos por meio da resolução nº 1.658/02.

Na referida resolução ficou estabelecido que somente os médicos e odontólogos, no estrito âmbito de sua profissão, possuem a prerrogativa de fornecer atestados de afastamento do trabalho.

Está descrito que os seguintes procedimentos devem

ser observados na elaboração do atestado médico:

> *I - especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do paciente;*
> *II - estabelecer o diagnóstico, quando expressamente autorizado pelo paciente;*
> *III - registrar os dados de maneira legível;*
> *IV - identificar-se como emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina.*

Estabelece ainda que: "ao fornecer o atestado, deverá o médico registrar em ficha própria e/ou prontuário médico os dados dos exames e tratamentos realizados, de maneira que possa atender às pesquisas de informações dos médicos peritos das empresas ou dos órgãos públicos da Previdência Social e da Justiça".

Em recente decisão no processo RO-213-66.2017.5.08.0000, publicada dia 11/03/2019, a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho estabeleceu a desnecessidade de constar a CID no atestado médico para finalidade de abono da falta, por entender que tal informação viola a intimidade, vida privada, honra e imagem do empregado – cuja inviolabilidade é garantida pelo art. 5º, X, da Constituição Federal.

**3 Quais procedimentos devem ser adotados caso a empresa desconfie da veracidade do atestado? O empregado pode ser legalmente ou criminalmente penalizado caso a fralde seja comprovada?**

O atestado médico possui presunção de veracidade, e só pode ser combatido com base em divergência de entendimento por médico da empresa ou perito.

Caso a empresa desconfie da veracidade do atestado, deve designar um médico para verificar as informações e conclusões contidas no documento, solicitando informações ao médico que emitiu o atestado (nos termos do art. 2º da resolução CFM nº 1.658/02).

Caso o médico, em função pericial, constate o indício de falsidade no atestado, ele está obrigado a se reportar ao Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição.

Constatada a falsidade, o empregado, por sua vez, pode ser demitido por justa causa (devendo-se atentar à imediatidade, ou seja, assim que a empresa tomar conhecimento da falsidade) nos termos do art. 482 da CLT.

O empregado pode responder pelo crime previsto no art. 304 do Código Penal, e o médico que emitiu o atestado falso pode responder pelo crime previsto no art. 302 do Código Penal.


AGENDE-SE

JORNADA EMPRESARIAL
3ª Edição

Aproveite a terceira edição dessa Jornada!
As vagas são limitadas e gratuitas!

| Data | Evento | Consultor | Local | Horário |
|---|---|---|---|---|
| 26/09 | 1ª Trilha Auto Gestão e Liderança | Dani Cacella | Sala Espaço + | 7h45 às 12h |
| 16/10 | 2ª Trilha Visão de Negócio e Atuação Estratégica | Cairo Júnior | Sala Espaço + | 7h45 às 12h |
| 31/10 | 3ª Trilha Apuração de Resultados e Anális de Indicadores Financeiros | Dariane Fraga | Sala Espaço + | 7h45 às 12h |
| 28/11 | 4ª Trilha Marketing Digital | Thiago Muniz | Sala Espaço + | 7h45 às 12h |

Faça já sua inscrição pelo site:
cdludi.org.br

Estratégia e Conhecimento Conectados.

FEIRA DE OPORTUNIDADES

SEBRAE

CDL Uberlândia

# COMUNICAÇÃO CRIATIVA PARA REDES SOCIAIS

FACEBOOK! INSTAGRAM! TWITTER!

## 24 | 09

17h - Feira Expositores

19h30 - Palestra

**CDL CONVENÇÕES E EVENTOS**

palestrante

Cris Lisbôa

inscrições no site:

WWW.CDLUDI.ORG.BR

**EVENTO GRATUITO - ENTRADA 1KG DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL**

# Agenda de Cursos

## SETEMBRO

***Técnica de gestão para resultados efetivos***
Data: 02 a 05
19:00 as 22:00
CH: 12 horas
Instrutor (a): Cairo Junior

***Técnicas de seleção – Formando equipes de alta performance***
Data: 03 a 05
19:00 a 22:00
CH: 09 horas
Instrutor (a): Tatiana Rios

***Inteligência emocional nas relações de trabalho***
Data: 10 a 12
19:00 a 22:00
CH:09 horas
Instrutor (a): Diego Rodrigues

***Técnicas de Negociação***
Data: 16 a 18
19:00 as 22:00
CH: 09 horas
Instrutor (a): Jurema Martínez

***Excel do Básico ao Avançado***
Data: 16 a 19
19:00 a 22:00
CH: 12 horas
Instrutor (a): Fabiano Lemos

***Metodologias ativas no desenvolvimento de equipe***
Data: 25
08:00 a 12:00
CH:04horas
Instrutor (a): Cláudia Guerra

## OUTUBRO

***Formação em Departamento Pessoal***
Data: 01 a 31
19:00 as 22:00
CH: 60 horas
Instrutor (a): Luciléia Lemos

***Gerência de Loja***
Data: 15 a 17
19:00 as 22:00
CH: 09 horas
Instrutor (a): Cleir Júnior

***Vendas com técnicas da PNL***
Data: 22 a 24
19:00 as 22:00
CH: 09 horas
Instrutor (a): Daniela Cacella

***Profissional 4.0 – Como se preparar para o futuro do trabalho***
Data: 29 a 31
19:00 as 22:00
CH: 09 horas
Instrutor (a): Luciano Tarso

**34 3239-3459**
**(34) 99689-1876**
comercialcursos@fundacaocdl.org.br
Av. Belo Horizonte, 1290- Uberlândia/MG
**www.cdludi.org.br**

Fundação CDL Uberlândia